

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 196

VERA LEI 757

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública, o imóvel abaixo caracterizado:-

Um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado em Vila Jardim Pinheiro, à margem direita da Estrada de Rodagem Rio-São Paulo (antiga), com a área de 32.625 mts2 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) e com as limitações constantes da planta arquivada na Prefeitura.

Artigo 2º) - A venda de que trata esta lei, será feita por preço não inferior à metade da respectiva avaliação.

Artigo 3º) - Impõe-se ao comprador a obrigação de destinar o terreno à construção e instalação de um estabelecimento fabril, além das demais condições e especificações usuais que forem consignadas no edital de concorrência, a ser baixado para tal fim, pelo prazo de 30 (trinta) dias, inclusive multa pelo não cumprimento das obrigações assumidas pelo comprador, correspondente ao preço de venda.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí 27 de Março de 1952

Prof. Luiz de Araujo Maximo
Prof. Luiz de Araujo Maximo - Prefeito Municipal

(Original para o arquivo da Câmara Municipal)